



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



TERMO DE REFERÊNCIA N. 6/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 6/2025

I - OBJETO:

Contratação de assessoria com acompanhamento técnico, para a revisão e adequação da Lei Orgânica do Município, revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Luiz Alves/SC (Resolução n.º 10/1992) e a reforma administrativa da Câmara Municipal (Lei Complementar n.º 14/2018), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, em âmbito municipal cabe destacar que há o Decreto n.º 49/2025, que regulamenta a Lei n.º 14.133/2021 e dispõe que:

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública direta e indireta municipal.

(...)

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é dispensável neste caso, conforme disposto no artigo 8º do Decreto n.º 49/2025.

III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Câmara Municipal reconhece a importância de revisar e manter a Lei Orgânica do Município, no que diz respeito ao Poder Legislativo, e o Regimento Interno da Casa Legislativa atualizados e alinhados com as novas normas legislativas e regulamentações vigentes. A atualização do Regimento é essencial para garantir a transparência, a eficiência e a legalidade dos procedimentos internos, reforçando a atuação legislativa e administrativa da Câmara Municipal.

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

☒ Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



A contratação de uma assessoria para a prestação de serviços em revisão e atualização da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno visa garantir que o documento normativo atenda às necessidades atuais da Câmara Municipal, possibilitando a adequação de suas disposições à legislação federal, estadual e municipal.

A elaboração de estudos técnicos por profissionais com experiência na área legislativa é fundamental para assegurar a precisão e a adequação das atualizações, promovendo maior clareza nos processos internos, além de contribuir para o fortalecimento da gestão administrativa da Casa Legislativa.

A revisão e a atualização do Regimento Interno contribuirão significativamente para o aprimoramento da governança, assegurando que a atuação dos Vereadores ocorra conforme elevados padrões de organização e eficiência. Um estudo técnico realizado por profissionais com experiência na área legislativa beneficiará os Vereadores, que poderão se utilizar deste estudo para melhor decidirem as atualizações necessárias ao texto legal.

Também é essencial a reforma administrativa na Câmara Municipal para modernizar sua estrutura, promover maior eficiência na gestão pública e adequar o quadro de servidores às reais necessidades do Legislativo. Além disso, garante transparência, economicidade e melhor prestação de serviços à população. Trata-se de um passo necessário para alinhar a Câmara aos princípios da administração pública e possibilitar a realização de concurso público.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O serviço deverá ser prestado no prazo de 60 (sessenta) dias conforme cláusula 5.1 e em observância a cláusula 11.4 e a Cláusula VIII em sua integralidade.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO:

5.1. O prazo para a entrega do objeto é de 60 dias, após a entrega da ordem de compra.

5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações contratuais, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

☐ Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



5.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.7. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor/fiscal do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento exigido na licitação;

5.9. Trabalhar em conjunto com o corpo técnico da Contratante e/ou Comissão Especial criada para essa finalidade.

VI – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

☐ Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



6.5. Gestão e Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

6.6. A fiscalização do serviço será efetuada pela servidora Bruna Anziliero – Procuradora-Geral Legislativa.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. De acordo com a contratação dos serviços descritos no item 03 deste Termo de Referência, o pagamento poderá ser efetuado em parcela única (ao final do serviço) ou em 04 (quatro) parcelas, da seguinte conformidade:

7.1.1. Primeira parcela de pagamento, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, após a conclusão da Etapa 01, que envolve a visita técnica de forma presencial para levantamento das leis e resoluções e das demandas que a Contratante tem sobre o objeto do contrato, por meio da compilação da legislação municipal existente e reuniões presenciais com os vereadores, servidores técnicos ou comissão especial para esta finalidade;

7.1.2. Segunda parcela de pagamento, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, após a conclusão da Etapa 02, que envolve a apresentação dos pré-projetos de emendas à Lei Orgânica, alterações ao Regimento Interno e reforma na estrutura administrativa, de forma remota.

7.1.3. Terceira parcela de pagamento, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, após a conclusão da Etapa 03, que envolve a reunião presencial para apresentação aos Interessados e discussão sobre os pré-projetos para adequações.

7.1.4. Quarta parcela de pagamento, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, após a conclusão da Etapa 04, que envolve a entrega final dos projetos de Emenda à Lei Orgânica, de Resolução para alteração do Regimento Interno e de Projeto para reforma administrativa, por meio da apresentação da redação final e exposição sobre os trabalhos realizados, de forma presencial.

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

☒ Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



7.2. A CONTRATADA entregará as etapas constantes do objeto juntamente com a Nota Fiscal e, após a conferência e anuência do Gestor/Fiscal da Contratação, a mesma será encaminhada ao setor responsável para pagamento.

7.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo pelo Gestor de Contrato.

VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8.2. As HABILITAÇÕES jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a PROPOSTA no e-mail: camaramunicipal@luizalves.sc.gov.br

8.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação: a) Habilitação Jurídica: Contrato Social, Cartão do CNPJ, Declaração de não Parentesco. b) Habilitação Fiscal e trabalhista: Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. c) Habilitação Econômica Financeira: Certidão de Falência e Concordata (empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a Certidão emitida pelo sistema EPROC), a falta de uma delas inabilita a empresa.

8.4. A empresa que atender a esses requisitos estará apta a participar do processo de contratação para tal aquisição, conforme o objeto, assegurando um alinhamento adequado com as necessidades e padrões da CONTRATANTE.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação, com os preços referenciais, está apresentada na relação dos orçamentos em anexo ao Termo de Referência.

A pesquisa de preços foi realizada com ampla pesquisa de preços no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e com a publicação da contratação no site da Câmara Municipal de Luiz Alves pelo período mínimo de 3 (três) dias.

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

☒ Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



X- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários são oriundos da Câmara de Vereadores de Luiz Alves.

XI – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

11.1 A contratação compreende:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de assessoria com acompanhamento técnico, para a revisão e adequação da Lei Orgânica do Município, revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Luiz Alves/SC (Resolução n.º 10/1992) e a reforma administrativa da Câmara Municipal (Lei Complementar n.º 14/2018), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Unitári	01	R\$

11.2. A Contratada deverá prestar os serviços de forma prática e objetiva, quanto a legislação aplicável à atuação do Poder Legislativo Municipal, observância das legislações federal, estadual e municipal, critérios de boa prática legislativa e ética e decoro parlamentar.

11.3. A prestação de serviços seguirá o seu cronograma, cumprindo as etapas apresentada conforme determinado pela Contratante, sendo o objeto dividido em três atividades executadas conjuntamente, a saber:

11.3.1. REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL: Compreende todos os estudos necessários à identificação de alterações pretéritas, atualização às disposições legais editadas posteriormente à promulgação da LOM, elaboração de propostas de emendas, suporte e orientação à Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica, caso instituída, realização de reuniões e audiências públicas, caso necessário, voltadas à discussão com os agentes públicos, entidades representativas da sociedade,

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

☐ Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



...necessário, dentre outros.

11.3.2. ATUALIZAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL: Compreende a realização dos estudos técnicos especializados necessários à elaboração de Projeto de Resolução que verse sobre o Novo regimento Interno da Câmara Municipal, institucional do Poder Legislativo, definir o funcionamento da Câmara Municipal seus órgãos administrativos e legislativos (Mesa Diretora, Plenário, Comissões Permanentes e Provisórias), regular o rito e o processo legislativo, implementação do processo legislativo eletrônico (apresentação e tramitação de matérias, processo eletrônico, iniciativa, quórum de apresentação e votação, vedações, prazos, e todas as demais questões afetas ao funcionamento), dentre outros.

11.3.3. REVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº14/2018 – Reforma administrativa – Lei que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal, institui o plano de classificação de cargos e cria estrutura administrativa de quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Luiz Alves - SC, e dá outras providências: Compreende todos os estudos necessários à identificação de alterações pretéritas, dentre outros solicitados pela Câmara Municipal.

11.4. Os serviços deverão ser realizados por meio de etapas, sendo disposta e exemplificadas da seguinte forma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	FORMA	ATIVIDADE
01	Diligência junto à localidade para compilação da legislação e reunião com os vereadores e servidores técnicos ou com comissão específica sobre as motivações da alteração legislativa pretendida.	Presencial	Visita técnica para levantamento das leis, resoluções e das demandas que o Ente necessita sobre o objeto do contrato;
02	Apresentação de pré-projeto de Emenda à Lei Orgânica; Resolução para alteração do Regimento Interno e para a reforma administrativa.	Remoto	Apresentação dos pré-projetos e apresentação dos pontos alterados ou de interesse

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

☒ Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



03	Reunião para discussão, apresentação para os Interessados e discussão sobre os pré-projetos para adequações.	Presencial	Reunião levantamento de sugestões e necessidades de adequações para formalização dos projetos finais
04	Entrega de projetos de Emenda a Lei Orgânica, de Resolução para alteração do Regimento Interno à mesa Diretora e do projeto de reforma administrativa.	Remoto	Apresentação da redação final e exposição sobre os trabalhos realizados

XII – LOCAIS DE ENTREGA:

Quando remotos, os serviços poderão ser prestados no domicílio ou local de trabalho do contratado.

Quando por videoconferência, telefone ou e-mail, os contatos serão repassados ao prestador de serviços após a efetivação da contratação.

Quando presencialmente, os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Luiz Alves, situada à SC 414, nº 3.520, Centro.

XIII – GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os serviços deverão estar dentro das normas vigentes. Os casos omissos serão resolvidos e aplicados sanções cabíveis pelo departamento jurídico de acordo com as leis vigente. A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição.

Luiz Alves, 08 de julho de 2025.

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES